



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.691, DE 07 DE JUHO DE 2008.

**INSTITUI O DIA DOS MOTOQUEIROS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Divino-MG o Dia dos Motoqueiros, a ser comemorado todo último domingo de maio de cada ano.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no prazo de 60 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares, se necessários.

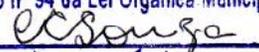
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 07 de julho de 2008.


MAURI VENTURA DO CARMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: 07/07/08
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.


Ass. do responsável